



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 14/88.

Espécie do Expediente: " TORNA OBRIGATÓRIO RESERVAR ÁREA EXCLUSIVA PARA

A PRÁTICA DE ESPORTES, INCLUINDO O FUTEBOL DE CAMPO, EM NOVOS LOTEAMENTOS INCLUSIVE EM ÁREAS CEDIDAS PELO MUNICÍPIO DE GUAÍBA PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES."

Proponente: Legislativo Municipal - Ver. Rony S. Corrêa

Data de entrada 28 / junho / 1988.

Protocolado sob Nº 1513 fl.30

ANDAMENTO

Em sessão ordinária do dia 28.06.88, o presente projeto baixou às comissões de Justiça e Redação, Obras e Serviço Público. Após, foi aprovado por unanimidade.

PL 014/1988 - AUTORIA: Ver. Rony Santana Corrêa
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.php>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018246 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BFF25FEB4DA469C1FBD174917E77BE8C





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 14/88

Senhor Presidente

e

Senhores Vereadores :

É lamentável que faltem áreas exclusivas à prática de esportes em nosso município, principalmente campos de futebol.

Seria correto que em cada novo loteamento fosse obrigatório a instalação de um Parque Esportivo, parque este que conta-se com CAMPOS DE FUTEBOL inclusive, em suas proporções oficiais.

Para que tal aconteça é necessário que nos movimentemos, através de Leis que sejam realmente cumpridas, que contem com a fiscalização do POVO, daqueles que necessitam tanto de um lugar onde possam formar EQUIPES de futebol dentro de seu próprio Bairro.

Face a necessidade urgente de mais áreas esportivas em nosso município, venho através do presente Projeto solicitar-lhes aprovação unanime do mesmo.

Atenciosamente,


Ver. Rony Sant'Anna Corrêa

PROponente

PLL 014/1988 - AUTORIA: Ver. Rony Santana Correa
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018246 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BFF25FE8B4DA469C1FBD174917E77BE8C





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 14/88

Senhor Presidente

e

Senhores Vereadores :

É lamentável que faltem áreas exclusivas à prática de esportes em nosso município, principalmente campos de futebol.

Seria correto que em cada novo loteamento fosse obrigatório a instalação de um Parque Esportivo, parque este que conta-se com CAMPOS DE FUTEBOL inclusive, em suas proporções oficiais.

Para que tal aconteça é necessário que nos movimentemos, através de Leis que sejam realmente cumpridas, que contem com a fiscalização do POVO, daqueles que necessitam tanto de um lugar onde possam formar EQUIPES de futebol dentro de seu próprio Bairro.

Face a necessidade urgente de mais áreas esportivas em nosso município, venho através do presente Projeto solicitar-lhes aprovação unanime do mesmo.

Atenciosamente,


Ver. Rony Sant'Anna Corrêa

PROPONENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 14/88

" TORNA OBRIGATÓRIO RESERVAR ÁREA EXCLUSIVA PARA A PRÁTICA DE ESPORTES, INCLUINDO O FUTEBOL DE CAMPO, EM NOVOS LOTEAMENTOS, INCLUSIVE EM ÁREAS CEDIDAS PELO MUNICÍPIO DE GUAÍBA PARA A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES".

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Guaíba aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatório reservar uma área exclusiva para a prática de esportes, incluindo o futebol de campo em suas dimensões oficiais, em novos loteamentos, inclusive em áreas cedidas pelo município de Guaíba para a construção de casas populares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

DR. NELSON CORNETET
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PLL 014/1988 - AUTORIA: Ver. Roni Santana Correa
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 018246 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BFF25FEB4DA469C1FBD174917E77BE8C





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º 14, 88

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVEL

Sala das Comissões, em

Presidente

Favoravel ao projeto 1488
28-06-88

Relator

Favoravel projeto 1488
VER Memoria Ovel
28, 06, 88





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº

PROCESSO nº

14/88

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Sala das Comissões, em 28-06-88

Favoravel
Antenor Pereira

Presidente

Favoravel ao Projeto

Relator

Ver Rony Sant'Anna

Favoravel ao Projeto 14,88
VER Afonso Goulart



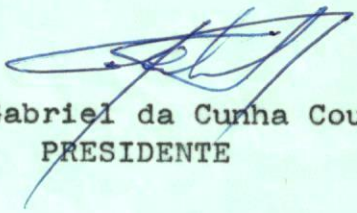
191 1988
29 06 88

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.S^a., em anexo, cópia dos projetos-de-lei n^os. 001 e 014/88, oriundos do Legislativo, aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão de 28 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos atenciosamente.


Ver. Gabriel da Cunha Coutinho
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.

